



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.791, de 19 de agosto de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer materiais de expediente para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral e refeições para seus funcionários, tendo em vista o referendo de 23/10/2005.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 15 de agosto de 2005, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer materiais de escritório e de informática para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral, e refeições, lanches, sucos e refrigerantes para seus funcionários, tendo em vista o referendo de 23/10/2005.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois e mil e cinco, 40º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário